



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Viana

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

APOIO FINANCEIRO E/OU CREDENCIAMENTO - PROGRAMAÇÃO DA 6^a TEIA NACIONAL PONTOS DE CULTURA PELA JUSTIÇA CLIMÁTICA

O Ministério da Cultura, por intermédio da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural – SCDC, e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES - Campus Viana, por intermédio da Fundação de Apoio ao desenvolvimento da ciência e tecnologia - Facto, estabelecem e divulgam as normas do Edital de Chamamento Público para Apoio Financeiro e/ou Credenciamento para a Programação da 6^a Teia Nacional - Pontos de Cultura pela Justiça Climática, a ser realizada de 24 a 29 de março de 2026, em Aracruz/ES.

O presente Edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.903/2024 \(Marco Regulatório do Fomento à Cultura\)](#), no [Decreto nº 11.453/2023](#), na [Lei nº 13.018/2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), regulamentada pela [Instrução Normativa MinC nº 1, de 7 de abril de 2015](#) alterada pela [Instrução Normativa – IN/MinC nº 08/2016](#), e pela [IN/MinC nº 12/2024](#), na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (ações afirmativas e acessibilidade cultural para implementação da Política Nacional Aldir Blanc), na [Lei nº 13.146/2015](#) (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), na [Lei nº 15.068/2024](#) (Política Nacional de Economia Solidária e Sistema Nacional de Economia Solidária - Sinaes) e na [Lei 15.263/2025](#) (Política Nacional de Linguagem Simples), ou em atos normativos correspondentes em vigor, aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva ou no Marco Regulatório de Fomento à Cultura, a [Lei nº 14.133/2021 \(Lei de Licitações e Contratos\)](#), respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, imparcialidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição estadual e regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição.

Este Edital é realizado com recursos do Ministério da Cultura, por intermédio da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural – SCDC, repassados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES, responsável por sua execução, por intermédio do Termo de Execução Descentralizada – TED-SCDC nº 05/2025.

A gestão deste Edital será da SCDC/MinC junto ao IFES, incluindo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

Este documento tem por objetivo publicizar e apresentar as regras, critérios, procedimentos e orientações para participação da Programação da 6^a Teia Nacional.

Leia com atenção, uma boa leitura e agradecemos a participação!



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Viana

SUMÁRIO DO EDITAL

| TÓPICO | PÁGINA |
|---|--------|
| 1. DO TEMA CENTRAL, DA CURADORIA E FINALIDADES | |
| 2. DO OBJETO | |
| 3. DA VIGÊNCIA | |
| 4. DO APOIO FINANCEIRO E/OU CREDENCIAMENTO | |
| 5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS | |
| 6. QUEM PODE PARTICIPAR | |
| 7. DAS VEDAÇÕES | |
| 8. DO TERRITÓRIO TEIA | |
| 9. DOS VALORES E CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO | |
| 10. DA ACESSIBILIDADE, AÇÕES AFIRMATIVAS E COTAS | |
| 11. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA | |
| 12. DA INSCRIÇÃO | |
| 13. DA SELEÇÃO | |
| 14. DA HABILITAÇÃO | |
| 15. DA CURADORIA PARCIAL E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC) | |
| 16. DA CURADORIA FINAL E COMPOSIÇÃO E PUBLICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO | |
| 17. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES | |
| 18. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO TEC | |
| 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS | |
| 20. DOS ANEXOS | |



1. DO TEMA CENTRAL, DA CURADORIA E FINALIDADES

1.1. A 6ª Teia Nacional tem como **tema “Pontos de Cultura pela Justiça Climática”**, reconhecendo que a emergência climática é uma crise multidimensional, que ultrapassa o campo ambiental e se manifesta também nas dimensões política, cultural, econômica e social.

1.2. Os impactos da emergência climática recaem de forma desigual sobre populações historicamente vulnerabilizadas, especialmente povos indígenas, comunidades quilombolas, ciganos, ribeirinhos, dos campos e das florestas, incluindo todos os povos e comunidades tradicionais reconhecidos pelo Decreto nº 6.040/2007, as comunidades rurais, as periferias urbanas, os grupos e segmentos mais vulnerabilizados

1.2.1. Constata-se que esses grupos, embora estejam entre os mais afetados pela crise climática, são igualmente guardiões de conhecimentos, práticas e modos de vida fundamentais para a proteção dos recursos naturais dos territórios, para o cultivo de relações de equilíbrio e reciprocidade com a Terra e para a construção de futuros sustentáveis orientados pelo Bem Viver.

1.3. É na base comunitária que emergem respostas concretas e potentes aos dilemas contemporâneos e aos desafios que se colocam para o futuro.

1.4. O objetivo deste Edital é buscar a garantia de direitos culturais e a visibilidade das iniciativas de cada território para os integrantes da Rede Cultura Viva, as lideranças e redes territoriais, temáticas e identitárias, com a oportunidade de apresentar seus trabalhos, expressões e conhecimentos, em sinergia com os objetivos e o tema central da relação da cultura com a justiça climática.

1.5. A Curadoria deste Edital busca construir uma **programação com o encantamento desse rico universo de tecedores da cultura nacional**, que inspire reflexões, promova encontros e a articulação de experiências e redes entre artistas, mestras e mestres, fazedores e trabalhadores da cultura, da sociedade civil, gestores culturais, públicos, acadêmicos e lideranças do setor público e privado, fortalecendo os meios e os caminhos que reconhecem a cultura como dimensão estratégica da promoção da justiça social, do desenvolvimento sustentável e do Bem Viver.

1.5.1. A **programação será composta de forma integrada, diversa e coerente com os direitos culturais constitucionais, os princípios e objetivos da Política Nacional Cultura Viva, da 6ª Teia e do Fórum Nacional de Pontos e Pontões de Cultura**, como instância de celebração, representação e participação social, com destaque para as seguintes finalidades:

- a) Proporcionar ao público a formação e a reflexão crítica, a fruição e o acesso à arte e à cultura locais e de todo Brasil;
- b) Valorizar a memória, as tradições, o patrimônio cultural e o fazer artístico com a circulação de experiências e a difusão de saberes e práticas tradicionais, populares, urbanas, digitais, de tecnologia e inovação;
- c) Fortalecer a implementação da Cultura Viva e a participação social, e conectar os ponteiros e ponteiras da rede nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- d) Promover formação cultural e artística, intercâmbios e diálogos entre lideranças, territórios e o público em geral;
- e) Posicionar a cultura como eixo estratégico para promoção da Justiça Climática;
- f) Celebrar os 20 anos da Política Nacional de Cultura Viva, sua potência e impactos na efetivação de direitos culturais;



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Viana

g) Construir ambientes coletivos de criação, reflexão, celebração, formação e mobilização social, de novas plateias, lideranças jovens, estudantes, institutos, universidades e respectivos corpos docentes; e

h) Fortalecer e aperfeiçoar as instâncias de pactuação, representação e gestão compartilhada da Cultura Viva.

1.6. Incentiva-se o uso de materiais sustentáveis, naturais, renováveis ou recicláveis e a realização de práticas artísticas que promovam a fruição estética e o fortalecimento vínculos comunitários.

2. DO OBJETO

2.1. Este Edital tem por objeto o apoio financeiro e/ou credenciamento de propostas culturais de Pontos e Pontões de Cultura; pessoas físicas, grupos/coletivos e entidades culturais vinculados ou não a Pontos ou Pontões de Cultura para integrar a programação da 6ª TEIA Nacional.

2.2. As propostas poderão ser inscritas nas seguintes categorias, definidas no Anexo 1 deste Edital:

- a) **Categoria 1: Artes cênicas, música e/ou manifestações das culturas e povos indígenas, das culturas tradicionais e populares: povos e comunidades de matriz africana, ciganas e outras comunidades tradicionais;**
- b) **Categoria 2: Artes Visuais;**
- c) **Categoria 3: Audiovisual;**
- d) **Categoria 4: Feira de Economia Criativa e Solidária;**
- e) **Categoria 5: Vivências de Mestras e Mestres das manifestações das culturas e povos indígenas, das culturas tradicionais e populares: povos e comunidades de matriz africana, ciganas e outras comunidades tradicionais;**
- f) **Categoria 6: Reflexão, Formação e Debate;**
- g) **Categoria 7: Experiências do Bem Viver; e**
- h) **Categoria 8: Comunicação Colaborativa.**

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

4. DO APOIO FINANCEIRO E/OU CREDENCIAMENTO

4.1. O apoio financeiro será por meio de Termo de Execução Cultural (TEC) para as propostas que comporão as atividades da programação da 6ª Teia Nacional, incluindo apresentações artísticas, intervenções culturais em diversas linguagens, diálogos interculturais, dentre outras iniciativas artísticas e culturais, de acordo com as definições das categorias no Anexo 1.

4.2. Os proponentes serão avaliados pelo mérito dos trabalhos e selecionados de acordo com o quantitativo de vagas estabelecidas no Anexo 1 para cada categoria, considerando a quantidade limitada de pessoas por proponente para o apoio financeiro, a disponibilidade orçamentária e financeira do Edital e a garantia da equidade de gênero, das ações afirmativas e cotas, da pluralidade



de origens e diversidade de expressões culturais, da representatividade territorial e da coerência com o tema “Pontos de Cultura pela Justiça Climática”.

4.3. As propostas poderão prever a realização de pelo menos uma ação complementar educativa, vivência e/ou intercâmbio, com duração mínima de uma hora, a ser realizada antes ou após a atividade principal proposta na Ficha de Inscrição (Anexo 2), por exemplo:

- a) circuitos formativos;
- b) oficinas;
- c) rodas de conversa; e
- d) intercâmbio de saberes, fazeres e ofícios.

4.3.1. A integração das ações educativas propostas pelos proponentes na Ficha de Inscrição (Anexo 2) para a programação do evento dependerá da organização da Comissão de Seleção e Curadoria, considerando a disponibilidade dos polos e das unidades descentralizadas no território TEIA. (item 8).

4.4. A partir da publicação do Resultado Final da Seleção, os proponentes SELECIONADOS serão convocados para a Etapa de Habilitação, visando a celebração do Termo de Execução Cultural para a concessão de apoio financeiro.

4.5. Os proponentes que estiverem aptos para integrar a Programação da 6ª TEIA Nacional, de acordo com os critérios de avaliação (Anexo 3), mas não alcançarem as vagas disponíveis serão considerados como SUPLENTES e poderão ser CREDENCIADOS para comporem a Programação sem a concessão do apoio financeiro para ajuda de custo, se assim optarem na Ficha de Inscrição (Anexo 2).

4.6. Os proponentes que não estiverem aptos para integrar a Programação da 6ª TEIA Nacional, de acordo com os critérios de avaliação (Anexo 3), serão considerados como DESCLASSIFICADOS.

4.7. O Termo de Execução Cultural (TEC) custeará a atuação técnica e artística e despesas de logística necessárias durante o evento aos proponentes selecionados que integrarem a Programação do evento.

4.8. Os proponentes selecionados que celebrarem o TEC e integrarem a Programação do evento terão direito a:

- a) Transporte aéreo, fluvial, terrestre, interestadual e/ou intermunicipal (com direito ao despacho de uma bagagem);
- b) Bagagem extra, destinada ao transporte de materiais e/ou equipamentos, se necessário;
- c) Hospedagem;
- d) Alimentação (café da manhã, almoço e jantar);
- e) Translado desde o aeroporto de Vitória-ES para o município de Aracruz-ES e locais de realização de atividades propostas;
- f) Lanches em camarim, se couber às especificidades da proposta e da programação; e
- g) Equipamentos necessários às apresentações, atividades artísticas e culturais.

4.8.1. A disponibilização dos itens listados acima não compõe o valor do TEC e dependerá da especificidade de cada proposta selecionada, bem como da avaliação da Comissão de Seleção e Curadoria junto ao MinC e ao IFES, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

4.8.2. A disponibilização de equipamentos necessários às apresentações, atividades artísticas e culturais dependerá da capacidade e infraestrutura de cada polo de atividade do Território TEIA e das unidades descentralizadas, conforme item 8 deste Edital.



4.9. Todos os proponentes selecionados que integrarem a programação do evento, seja pela concessão do apoio financeiro ou pelo credenciamento, terão direito a receber Certificado de Participação da 6ª TEIA Nacional.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

- 5.1. A quantidade de vagas para cada categoria está sistematizada no Anexo 1 deste edital.
- 5.2. Caso não seja alcançada a quantidade de vagas disponíveis para uma Categoria, as vagas restantes poderão ser distribuídas para a mesma categoria de outra UF que tenha maior número de suplentes, com prioridade para UF da mesma Região brasileira, até que se esgotem as demais UFs em âmbito nacional.
- 5.3. Caso não seja alcançada a quantidade de vagas disponíveis para a categoria em âmbito nacional, as vagas restantes serão distribuídas para outra categoria que tenha maior número de suplentes, com prioridade para UF da mesma Região brasileira, até que se esgotem as demais UFs em âmbito nacional.
- 5.4. A distribuição de vagas restantes deverá atender o item 8.6. deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do Edital, considerando prioritariamente proponentes certificados como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura e proponentes vinculados a Pontos ou Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, bem como a quantidade limitada de pessoas por proponente para o apoio financeiro, a disponibilidade orçamentária e financeira do Edital e a garantia da equidade de gênero, das ações afirmativas e cotas, da pluralidade de origens e diversidade de expressões culturais, da representatividade territorial e da coerência com o tema “Pontos de Cultura pela Justiça Climática”.

6. QUEM PODE PARTICIPAR

- 6.1. Poderão participar do Edital:
 - a) Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, sendo entidades culturais com CNPJ ou grupos e coletivos informais representados por pessoa física.
 - Caso o certificado não seja localizado no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, o proponente poderá comprovar sua certificação na Etapa de Inscrição por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) — ou publicação em diário oficial (da União, estados, Distrito Federal ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva (como editais anteriores à Lei Cultura Viva ou os editais da Política Nacional Aldir Blanc, por exemplo).
 - b) Pessoas físicas vinculadas ou não a Pontos ou Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura;
 - c) Grupos ou coletivos artísticos (sem CNPJ) vinculados ou não a Pontos ou Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura; e
 - d) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos (com CNPJ) vinculadas ou não a Pontos ou Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura.



7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Não poderão participar do Edital:

- a) Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- b) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- c) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais que possuam, dentre os seus dirigentes ou representantes:
 - Agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
 - Membro do Legislativo (Deputados(as), Senadores(as), Vereadores(as)), Judiciário (Juízes(as), Desembargadores(as), Ministros(as)), do Ministério Público (Promotores(as), Procuradores(as)) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores(as) e Conselheiros(as)), ou respectivo cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- d) Partidos políticos e suas instituições.
- e) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
- f) Servidor e Servidora pública vinculada ao órgão responsável pela seleção pública e pelo Termo de Execução Descentralizada - TED-SCDC nº 05/2025, ou respectivo cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- g) Membros da Comissão de Seleção e Curadoria ou respectivo cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

8. DO TERRITÓRIO TEIA

8.1. As atividades selecionadas poderão ocorrer nos principais polos de atividades, quais sejam: Sesc Formosa, Santa Cruz, Coqueiral, Barra do Sahy e Unidades Descentralizadas, que integram o Território da 6ª Teia Nacional.

8.1.1. As estruturas e espaços devidamente disponibilizados contam com as seguintes áreas: arena, pátio, palco, sala multiuso (de encontros e reuniões), área de exposição, área externa (praça, jardim, trilha), auditório, cozinha comunitária, e outros ambientes adequados à realização da programação.

8.2. As atividades também poderão ser realizadas em comunidades indígenas e tradicionais, bem como em Pontos e Pontões de Cultura localizados no município de Aracruz e entorno, denominados UNIDADES DESCENTRALIZADAS, desde que previamente aprovadas pelo MinC e pelo IFES e condicionadas ao consentimento expresso da unidade descentralizada anfitriã.

8.2.1. Caso a proposta seja realizada em comunidade indígena, o MinC e o IFES farão a devida consulta à Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), para que sejam obedecidos os protocolos e as orientações necessárias.



8.3. A execução das ações deverá observar integralmente os protocolos comunitários, incluindo autorizações, horários, dinâmicas territoriais e salvaguardas culturais definidos pela unidade descentralizada e/ou própria comunidade.

8.4. Os proponentes deverão indicar na Ficha de Inscrição as necessidades específicas para a execução de sua atividade, tais como equipamentos, características do espaço, limitações de público, exigências técnicas e demais informações relevantes.

8.5. Para atividades de exposição e que necessitem de estruturas específicas de montagem, as propostas devem apresentar:

a) possibilidades de instalação em diferentes áreas, de acordo com o item 8 - Do Território TEIA do Edital; e

b) necessidades técnicas e de logística.

8.6. A Comissão de Seleção e Curadoria será responsável por analisar as propostas e realizar a alocação das atividades nos espaços disponíveis, considerando:

a) As características conceituais e demandas técnicas das propostas;

b) A viabilidade operacional dos espaços para atender às necessidades informadas;

c) A disponibilidade da grade de programação de cada polo de atividade, ou unidade descentralizada;

d) As condições técnicas, logísticas, translado e infraestrutura disponíveis nas instalações.

9. DOS VALORES E CONDIÇÕES DE CONCESSÃO DO APOIO FINANCEIRO

9.1. O valor previsto neste Edital é de R\$ 293.100,00 (duzentos e noventa e três mil e cem reais) para a concessão de apoio financeiro para ajuda de custo, por meio do Termo de Execução Cultural (TEC).

9.2. A Comissão de Seleção e Curadoria fará a seleção e curadoria das propostas, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira e o conjunto de propostas aptas para celebrar o TEC e integrar a Programação da 6ª TEIA Nacional, conforme regramentos deste Edital.

9.2.1. A Comissão poderá entrar em contato com os proponentes para possíveis adequações, visando ajustes para composição da programação, o que poderá, ou não, ser aceito pelos proponentes, de acordo com o item 16 deste Edital.

9.3. Os valores brutos individuais de cada Categoria para a celebração do TEC e condições para a concessão do apoio financeiro estão sistematizados no quadro do Anexo 1 deste edital.

9.3.1. O valor do apoio financeiro do TEC será destinado por proposta selecionada, independentemente da quantidade de apresentações ou dias de atividades na Programação da 6ª TEIA Nacional.

9.3.2. O quadro do Anexo 1 limita o quantitativo de pessoas a ser custeadas por cada proposta, em atendimento à disponibilidade orçamentária e financeira do Edital.

9.4. As despesas administrativas do Edital ocorrerão às custas do orçamento do MinC junto ao IFES.

9.5. Na hipótese de novas dotações orçamentárias por meio de crédito suplementar, os proponentes SUPLENTES, nos termos do item 4.5 deste Edital, poderão ser CREDENCIADOS para comporem a Programação da 6ª TEIA Nacional com a concessão de apoio financeiro, observados o



quantitativo de inscrições, a disponibilidade orçamentária e os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.

10. DA ACESSIBILIDADE, AÇÕES AFIRMATIVAS E COTAS

10.1. As propostas deverão prever as técnicas assistivas possíveis para garantir a acessibilidade e inclusão das pessoas participantes da 6ª TEIA Nacional.

10.1.1. Dependendo da especificidade da proposta, poderão ser ainda disponibilizadas pelo MinC ou IFES outras medidas para garantir a acessibilidade cultural às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, buscando assegurar sua plena participação como público e como fazedor de cultura, considerando recursos de acessibilidade comunicacional, arquitetônica, metodológica e/ou atitudinal.

10.2. Considerando a legislação em vigor e o total de vagas em cada categoria, ficam garantidas as seguintes cotas:

- a) 25% para Pessoas negras (pretas e pardas);
- b) 10% para Pessoas indígenas; e
- c) 5% para Pessoas com deficiência.

10.3. O número de vagas destinadas às cotas está definido para cada categoria no Quadro do Anexo 1 deste edital.

10.4. As cotas serão destinadas para proponentes:

- a) Pessoas físicas;
- b) Grupos ou Coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- c) Entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

10.5. Os proponentes que optarem pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

10.6. Os proponentes que optarem por concorrer às cotas e atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

10.7. Caso a contratação de um proponente selecionado por cota não puder ser efetivada, a vaga será preenchida por outro proponente que concorreu à mesma cota, de acordo com a ordem de classificação.

10.8. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

10.9. Caso não haja propostas inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

10.10. Para concorrer às cotas, os proponentes deverão autodeclarar-se no ato de inscrição, conforme modelos constantes nos Anexos 6 e 7 deste Edital.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Viana

10.10.1. A autodeclaração do proponente é assumida como documento verdadeiro, podendo a Comissão de Seleção e Curadoria estabelecer procedimentos complementares, tais como:

- a) heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
- b) solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o proponente se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo 6;
- c) solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
- d) procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, certificado da pessoa com deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
- e) outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

10.11. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#).

10.12. As cotas serão verificadas pela Comissão de Seleção e Curadoria durante as Etapas de Seleção, de Curadoria Parcial e de Curadoria Final, para a composição da Programação da 6ª TEIA Nacional.

11. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA

11.1. Este Edital é composto pelas seguintes Etapas e cronograma:

11.1.1. Da Inscrição: período de **16/01 a 30/01/2026**;

11.1.2. Da Seleção: 31/01/2026 a 10/02/2026;

a) Composição da Comissão de Seleção e Curadoria: 16/01 a 30/01/2026;

b) Avaliação de Mérito e Curadoria: 31/01/2026 a 10/02/2026;

c) Publicação do Resultado Preliminar da Seleção: 10/02/2026;

d) Pedido de Recurso do Resultado Preliminar da Seleção: 11/02 a 13/02/2026

e) Publicação do Resultado Final da Seleção e convocação de propostas selecionadas: 18/02/2026.

11.1.3. Da Habilitação: 19/02 a 06/03/2026;

a) Envio de documentos para habilitação: 19/02/2026 a 25/02/2026;

b) Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação: 27/02/2026;

c) Pedido de Recurso do Resultado Preliminar da Habilitação: 02/03 a 04/03/2026;



- d) Publicação do Resultado Final da Habilitação: 09/03/2026.
- 11.1.4. Da Curadoria Parcial e Celebração do Termo de Execução Cultural (TEC): 09/03/2026
- 11.1.5. Da Curadoria Final e Composição e Publicação da Programação: 09/03 a 16/03/2026;
- a) Curadoria Final: 10/03 a 13/03/2026;
- b) Composição e Publicação da Programação: 05/03 a 16/03/2026
- 11.1.6. Da Execução das Atividades: 20 a 30/03/2026
- 11.1.7. Do Recebimento dos Recursos Financeiros: até 31/04/2026
- 11.2. Este cronograma poderá sofrer alterações.

12. DA INSCRIÇÃO

12.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Mapa da Cultura, no período de 16/01 a 30/01/2026, por meio do link: (<https://mapa.cultura.gov.br/oportunidade/6710/#info>).

12.2. No Anexo 2 – Ficha de Inscrição consta o modelo de formulário que será preenchido de forma *on-line* diretamente no Mapa da Cultura.

12.3. A Ficha de Inscrição e os Anexos poderão ser enviados por escrito, em vídeo (com ou sem legenda), em áudio de forma oral ou em LIBRAS, anexando o vídeo ou link disponível para acesso do arquivo digital (áudio ou vídeo) e de acordo com a sequência de perguntas e a categoria escolhida.

12.4. Os proponentes podem inscrever até duas propostas diferentes no Edital e a avaliação considerará os aspectos dispostos no item 6 deste Edital, a garantia da equidade de gênero, das ações afirmativas e cotas, da pluralidade de origens e diversidade de expressões culturais, da representatividade territorial e da coerência com o tema “Pontos de Cultura pela Justiça Climática”.

12.4.1. Caso o proponente inscrever mais de duas propostas, serão consideradas para a Etapa de Inscrição as duas últimas enviadas no Mapa da Cultura.

12.5. Na Etapa de Inscrição, serão exigidas apenas informações e materiais necessários para a avaliação de mérito da proposta, sendo necessário o envio de:

12.5.1. Documentação para todos os tipos de proponente:

a) **Portifólio:** material de comprovação recente (preferencialmente dos últimos 2 anos), com registro das atividades culturais desenvolvidas por meio de informações sobre as ações da pessoa/grupo ou coletivo/entidade cultural: links de acesso público/aberto, cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades, grupos e coletivos culturais e escolas; entre outros.

12.5.2. Documentação para tipo específico de proponente:

b) **Certificado como Ponto ou Pontão de Cultura:** comprovação como instrumento da Cultura Viva, se assim o proponente informar na Ficha de Inscrição, conforme item 6.1 deste Edital.

c) **Declaração de Vínculo com Ponto/Pontão de Cultura (Anexo 4):** comprovação emitida por algum Ponto/Pontão de Cultura, atestando o vínculo com o proponente, se assim o proponente informar na Ficha de Inscrição.

d) **Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 5):** afirmação de que os membros do grupo/coletivo reconhecem a pessoa que o representa, se assim o proponente informar



na Ficha de Inscrição, com a cópia do documento de identificação dos membros que assinarem a Carta.

e) **Autodeclaração Étnico-racial (Anexo 6):** afirmação de que o proponente atende aos regramentos dessas Cotas (pessoas negras ou indígenas), se for o caso, conforme item 10 deste Edital, com a seguinte documentação complementar:

- Proponente Pessoa Física: cópia do documento de identificação com foto;
- Proponente Grupo ou Coletivo Cultural (sem CNPJ): cópia do documento de identificação com foto de todos os membros que atendem à Cota (conforme item 10.4, alínea b);
- Proponente Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos (com CNPJ): 1. cópia do documento de identificação com foto de todos os dirigentes da entidade cultural que atendem à Cota (conforme item 10.4, alínea c) ; 2. cópia da ata de eleição vigente; e 3. cópia do estatuto social atualizado.

f) **Autodeclaração para Pessoas com Deficiência (Anexo 7):** afirmação de que o proponente atende aos regramentos dessa Cota, se for o caso, conforme item 10 deste Edital, com a seguinte documentação complementar:

- Proponente pessoa física: cópia do exame médico-pericial / laudo médico;
- Proponente Grupo ou Coletivo Cultural (sem CNPJ): cópia do exame médico-pericial / laudo médico de todos os membros que atendem à Cota (conforme item 10.4, alínea c);
- Proponente Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos (com CNPJ): 1. cópia do exame médico-pericial / laudo médico de todos os dirigentes da entidade cultural que atendem à Cota (conforme item 10.4, alínea c); 2. cópia da ata de eleição vigente; e 3. cópia do estatuto social atualizado.

12.6. Serão considerados como documento de identificação: carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, Carteira Nacional de Habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e Carteira de Trabalho, Previdência Social – CTPS.

12.6.1. Os documentos de identificação de quem assinar a Autodeclaração (seja o Anexo 6 ou o Anexo 7) deverão compor um único arquivo.

12.7. Para proponente “pessoa jurídica sem fins lucrativos (com CNPJ)”, as cópias da ata de eleição vigente e do estatuto social atualizado deverão compor um único arquivo.

12.8. Para proponentes “grupo/coletivo cultural (sem CNPJ) e “pessoa jurídica sem fins lucrativos (com CNPJ)”, as cópias dos exames médicos-periciais / laudos médicos deverão compor um único arquivo.

12.9. O proponente pode anexar outros documentos que julgar necessário para auxiliar na avaliação da sua inscrição.

12.10. Nenhuma outra documentação formal será exigida nesta Etapa. Outros documentos necessários serão solicitados na Etapa de Habilitação, conforme item 14 deste Edital.

12.11. Os proponentes que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificados na Etapa de Seleção, de Habilitação ou de Curadoria Final e Celebração do Termo de Execução Cultural (TEC).



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Viana

12.12. O MinC e o IFES não se responsabilizarão por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, e/ou por problemas decorrentes do Sistema Mapa da Cultura.

13. DA SELEÇÃO

A) COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CURADORIA

13.1. A avaliação de mérito das propostas será realizada por Comissão de Seleção e Curadoria, composta preferencialmente de forma paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, e integrada por, no mínimo, 8 (oito) membros.

13.2. A Comissão será indicada pela SCDC/MinC, IFES e Comissão Nacional de Pontos de Cultura, e formada por profissionais, especialistas e fazedores de cultura com experiência comprovada nas áreas artísticas, culturais, territoriais e comunitárias.

13.3. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão durante o processo seletivo deste Edital poderão ter remuneração específica, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, cabendo à SCDC e ao IFES destinarem os recursos necessários para custear as despesas com diárias e passagens dos membros que residam em lugar diverso do local dos trabalhos da Comissão de Seleção, em caso de impossibilidade de se realizar de forma virtual.

13.4. A Comissão será presidida pela SCDC, ou por outra pessoa escolhida por ela, e todos os atos serão registrados em Ata.

13.5. Ficarão **proibidas de participar da Comissão** de Seleção e Curadoria as pessoas que:

- a) Tenham interesse pessoal na seleção de participante deste Edital;
- b) Tenham participado ou colaborado com a realização das atividades de algum proponente ou tenham integrado a equipe nos últimos 2 (dois) anos;
- c) Tenham participado ou colaborado com o planejamento de alguma proposta inscrita neste Edital;
- d) Estejam envolvidas em processo judicial ou administrativo com proponente deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

13.5.1. As proibições previstas se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

13.5.2. O membro que tiver qualquer uma das proibições previstas deverá comunicar à Presidência da Comissão, deixando de atuar nas avaliações, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

B) AVALIAÇÃO DE MÉRITO E CURADORIA

13.6. A avaliação das propostas terá como base os regramentos, as categorias deste Edital e o quadro de critérios (Anexo 3), considerando prioritariamente proponentes certificados como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura e proponentes vinculados a Pontos ou Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, bem como a garantia da equidade de gênero, das



ações afirmativas e cotas, da pluralidade de origens e diversidade de expressões culturais, da representatividade territorial e da coerência com o tema “Pontos de Cultura pela Justiça Climática”.

13.7. Cada proposta será analisada por, no mínimo, dois integrantes da Comissão de Seleção e Curadoria, que darão nota com pontuação de 0 a 100 (zero a cem).

13.7.1. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

13.7.2. Se houver discrepância maior ou igual a 30 (trinta) pontos entre os resultados das avaliações de uma proposta, ela passará por uma terceira avaliação.

13.8. Caso a proposta passe por uma terceira avaliação, a nota mais discrepante será desconsiderada para a nota final.

13.9. Em caso de empate para a seleção das propostas, o desempate beneficiará a proposta de acordo com as seguintes prioridades:

- a) proponente certificado como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura;
- b) proponente vinculado a Pontos ou Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura;
- c) maior pontuação nos critérios de 1 a 6, sucessivamente, do quadro de critérios (Anexo 3);
- d) proponente representado por mulher, em atendimento à maior equidade de gênero no campo da cultura e ao art. 60, da Lei nº 14.133/2021, aqui aplicada subsidiariamente; e
- e) representante do proponente com maior idade.

13.10. Caso o proponente inscreva duas propostas e ambas sejam selecionadas:

a) apenas uma proposta poderá receber a concessão do apoio financeiro e a Comissão de Seleção e Curadoria definirá qual delas receberá o apoio financeiro.

b) a proposta que não receber a concessão do apoio financeiro, de acordo com a letra “a” acima, poderá ser CREDENCIADA, se o proponente tiver assim optado na Ficha de Inscrição, podendo ainda integrar a Programação da 6ª TEIA Nacional.

13.11. Após a avaliação das propostas pela Comissão de Seleção e Curadoria, será publicado o resultado preliminar da Etapa de Seleção, dado o direito do contraditório pelo proponente em fase de pedido de recurso.

13.12. Será desclassificada qualquer proposta que apresente quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação.

13.13. A Comissão terá autonomia técnica para recompor a programação da 6ª TEIA Nacional, desde que justifique a necessidade em ata, de acordo com os regramentos deste Edital.

C) PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

13.14. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site do IFES - Campus Viana (<http://viana.ifes.edu.br/>), na Plataforma Rede Cultura Viva (<https://www.gov.br/culturaviva/pt-br>) e no Mapa da Cultura (<https://mapa.cultura.gov.br/oportunidade/6710/#info>).

13.15. O resultado preliminar apresentará a relação dos proponentes selecionados, suplentes e desclassificados, separadas por categoria, de acordo com a ordem decrescente de pontuação e o quantitativo de vagas estabelecido, considerando a quantidade limitada de pessoas por proponente para o apoio financeiro, a disponibilidade orçamentária e financeira do Edital, bem como a garantia da equidade de gênero, das ações afirmativas e cotas, da pluralidade de origens e diversidade de



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Viana

expressões culturais, da representatividade territorial e da coerência com o tema “Pontos de Cultura pela Justiça Climática”.

D) PEDIDO DE RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

13.16. Caberá recurso destinado à Comissão de Seleção e Curadoria, para avaliar a reconsideração do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção.

13.17. O recurso deverá ser preenchido conforme modelo do Anexo 8, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado no Mapa da Cultura, e enviado para o e-mail: (teianacional.2026@ifes.edu.br).

13.18. O recurso deverá conter justificativas bem fundamentadas, com clareza, objetividade e explicação das razões pela discordância do resultado preliminar, sendo a decisão da Comissão de Seleção e Curadoria soberana quanto ao mérito da pontuação atribuída.

13.19. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

E) PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO DE PROPOSTAS SELECIONADAS

13.20. Após a análise dos recursos do resultado preliminar da Etapa de Seleção, a Comissão de Seleção e Curadoria poderá contatar o proponente para adequação da proposta, se essa possibilidade for indicada na Ficha de Inscrição (Anexo 2).

13.20.1 A adequação da proposta será necessária para atendimento ao item 8.6 deste Edital e à disponibilidade orçamentária e financeira do Edital, considerando prioritariamente proponentes certificados como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura e proponentes vinculados a Pontos ou Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, bem como a quantidade limitada de pessoas por proponente para o apoio financeiro e a garantia da equidade de gênero, das ações afirmativas e cotas, da pluralidade de origens e diversidade de expressões culturais, da representatividade territorial e da coerência com o tema “Pontos de Cultura pela Justiça Climática”.

13.21. Serão publicados no site do IFES - Campus Viana (<http://viana.ifes.edu.br/>), na Plataforma Rede Cultura Viva (<https://www.gov.br/culturaviva/pt-br>) e no Mapa da Cultura (<https://mapa.cultura.gov.br/oportunidade/6710/#info>):

- a) o Resultado final da Etapa de Seleção com a relação das propostas selecionadas, suplentes e desclassificadas, juntamente com os recursos aceitos e não aceitos;
- b) a Convocação das propostas selecionadas com a lista de documentação necessária para a Etapa de Habilitação; e
- c) a Composição da Comissão de Seleção e Curadoria.

13.22. Após a publicação do resultado final da Etapa de Seleção, não será mais possível qualquer recurso.

14. DA HABILITAÇÃO



A) ENVIO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

14.1. Os proponentes selecionados deverão enviar a seguinte documentação para esta Etapa no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado no Mapa da Cultura, para o e-mail (teianacional.2026@ifes.edu.br):

a) Proponente Pessoa Física:

- Cópia do documento de identificação e do CPF da pessoa responsável pela realização da proposta inscrita, sendo inscrição como pessoa física ou representante do grupo/coletivo ou entidade cultural; e

- Comprovante de endereço, dos últimos 3 (três) meses.

b) Proponente Grupo ou Coletivo Cultural (sem CNPJ):

- Cópia do documento de identificação e do CPF da pessoa responsável pelo grupo/coletivo cultural, de acordo com as informações da Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 4) já enviada na Etapa de Inscrição; e

- Comprovante de endereço, dos últimos 3 (três) meses da pessoa responsável pelo grupo/coletivo cultural, de acordo com as informações da Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 4) já enviada na Etapa de Inscrição.

c) Proponente Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos (com CNPJ):

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- Cópia do Estatuto Social atualizado;

- Cópia da Ata de Eleição vigente;

- Cópia do documento de identificação e do CPF de representante legal da entidade cultural, de acordo com as informações da Ata de Eleição vigente; e

- Comprovante de endereço dos últimos 3 (três) meses de representante legal da entidade cultural, de acordo com as informações da Ata de Eleição vigente.

14.2. Serão considerados como documento de identificação: carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, Carteira Nacional de Habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e Carteira de Trabalho, Previdência Social – CTPS.

14.3 O comprovante de endereço poderá ser por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo proponente.

14.1.1. O comprovante de endereço poderá ser dispensado nas hipóteses de proponentes representados por:

a) pessoa pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

b) pessoa pertencente a população nômade ou itinerante; ou

c) pessoa que se encontre em situação de rua.

14.2. Será permitida a substituição de representante de Grupo/Coletivo Cultural, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria de integrantes (ou seja, cinquenta por cento mais um), de



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Viana

acordo com a Declaração de Representação de Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 5) enviada na Etapa de Inscrição.

14.2.1. Em caso de substituição de representante do Grupo/Coletivo Cultural, deverá ser enviada na Etapa de Habilitação nova **Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 5)**, com afirmação de que os membros do grupo/coletivo reconhecem a nova pessoa que o representa, com a cópia do documento de identificação da maioria dos membros que assinaram a Declaração enviada na Etapa de Inscrição.

14.2.2. Não serão aceitas substituições de representantes de Grupo/Coletivo Cultural para os casos de inadimplência.

14.3. O IFES poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

14.4. Para celebração do TEC e recebimento dos recursos, o proponente deverá indicar conta bancária em seu próprio nome, em instituição financeira pública ou em instituição financeira privada.

14.5. As informações da conta bancária do TEC deverão ser preenchidas no Mapa da Cultura em conjunto com os Anexos listados e o prazo definido no item 14.1 deste Edital.

B) PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO

14.6. A Comissão de Habilitação será composta por representantes do MinC e IFES, a qual verificará a documentação enviada pelos proponentes convocados, conforme item 14.1 deste Edital, e publicará o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

14.7. O resultado preliminar será publicado no site do IFES - Campus Viana (<http://viana.ifes.edu.br/>), na Plataforma Rede Cultura Viva (<https://www.gov.br/culturaviva/pt-br>) e no Mapa da Cultura (<https://mapa.cultura.gov.br/oportunidade/6710/#info>).

14.8. O resultado preliminar apresentará a relação dos proponentes habilitados e inabilitados, separadas por categoria e em conformidade com o quantitativo de vagas estabelecido.

C) PEDIDO DE RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO

14.9. Caberá recurso destinado à Comissão Habilitação, para avaliar a reconsideração do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação.

14.10. O recurso deverá ser preenchido conforme modelo do Anexo 8, e enviado no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado no Mapa da Cultura, para o e-mail:

14.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

D) PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO

14.12. Após a análise dos recursos, será publicado o Resultado final da Etapa de Habilitação, com a relação dos proponentes habilitados e inabilitados, e não será mais possível qualquer recurso.

14.13. O Resultado final será publicado no site do IFES - Campus Viana (<http://viana.ifes.edu.br/>), na Plataforma Rede Cultura Viva (<https://www.gov.br/culturaviva/pt-br>) e no Mapa da Cultura (<https://mapa.cultura.gov.br/oportunidade/6710/#info>).



14.14. Recomenda-se aos proponentes que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Curadoria Parcial e Celebração do Termo de Execução Cultural (TEC) e de Recebimento dos Recursos Financeiros.

15. DA CURADORIA PARCIAL E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (TEC)

15.1. Após a publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, a Comissão de Seleção e Curadoria fará a curadoria parcial dos proponentes habilitados, para compor a Programação preliminar da 6ª TEIA Nacional.

15.1.1. A Comissão de Seleção e Curadoria poderá contatar o proponente para qualquer ajuste necessário na proposta, conforme itens 9.2.1 e 13.13. deste Edital.

15.2. Na data da celebração do TEC (Anexo 9) pelo IFES, a Comissão de Habilitação verificará a adimplência e regularidade dos proponentes habilitados, quanto a:

a) Proponente Pessoa Física ou Grupo ou Coletivo Cultural (sem CNPJ):

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

b) Proponente Pessoa Jurídica sem Fins Lucrativos (com CNPJ):

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS); e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.3. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade do proponente de celebrar o TEC.

15.4. A manutenção da adimplência e regularidade é de responsabilidade do proponente, conforme relação de consulta disposta no item 15.2 deste Edital.

15.5. Caso o proponente habilitado apresente alguma inadimplência, será convocado o proponente suplente da Etapa de Seleção para uma segunda Etapa de Habilitação, com o objetivo de celebrar o TEC, considerando prioritariamente proponentes certificados como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura e proponentes vinculados a Pontos ou Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, bem como a quantidade limitada de pessoas por proponente para o apoio financeiro, a disponibilidade orçamentária e financeira do Edital e a garantia da equidade de gênero, das ações afirmativas e cotas, da pluralidade de origens e diversidade de expressões culturais, da representatividade territorial e da coerência com o tema “Pontos de Cultura pela Justiça Climática”.

15.5.1. Não serão aceitas substituições de proponentes ou representantes para os casos de inadimplência.

15.6. O TEC será celebrado entre o proponente habilitado e adimplente e o IFES.

15.6.1. A celebração do TEC está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.7. A ordem de celebração dos TECs com proponentes habilitados ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, de acordo com o atendimento aos requisitos expressos no Edital.



15.8. O TEC celebrado entre o proponente habilitado e o IFES será publicado integralmente no site do IFES - Campus Viana (<http://viana.ifes.edu.br/>) e na Plataforma Rede Cultura Viva (<http://www.gov.br/culturaviva/pt-br>).

16. DA CURADORIA FINAL E COMPOSIÇÃO E PUBLICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO

16.1. Após a celebração dos Termos de Execução Cultural com os proponentes, a Comissão de Seleção e Curadoria finalizará a Programação da 6ª TEIA Nacional.

16.1.1. Comissão de Seleção e Curadoria deverá fazer a composição final da programação, em atendimento ao item 8.6. deste Edital e à disponibilidade orçamentária e financeira do Edital, considerando prioritariamente proponentes certificados como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura e proponentes vinculados a Pontos ou Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, bem como a quantidade limitada de pessoas por proponente para o apoio financeiro, a disponibilidade orçamentária e financeira do Edital e a garantia da equidade de gênero, das ações afirmativas e cotas, da pluralidade de origens e diversidade de expressões culturais, da representatividade territorial e da coerência com o tema “Pontos de Cultura pela Justiça Climática”.

16.2. A Comissão de Seleção e Curadoria irá orientar os proponentes, fornecendo informações detalhadas sobre os locais definidos, confirmando a viabilidade técnica para a adequada realização das atividades.

16.3. A Programação da 6ª TEIA Nacional será publicada no site do IFES - Campus Viana (<http://viana.ifes.edu.br/>), na Plataforma Rede Cultura Viva (<http://www.gov.br/culturaviva/pt-br>) e no Mapa da Cultura (<https://mapa.cultura.gov.br/oportunidade/6710/#info>).

17. DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

17.1. Após a publicação da Programação da 6ª TEIA Nacional, poderão ser realizadas reuniões prévias com os proponentes selecionados que integrarão a programação do evento.

17.2. Os proponentes que integrarem a Programação da 6ª TEIA Nacional deverão cumprir com as seguintes condições:

- a) Cumprir horários, regramentos e condições técnicas de montagem/desmontagem e realização da proposta;
- b) Cumprir com as normas de segurança e funcionamento do evento;
- c) Garantir que a participação no evento esteja alinhada às definições da categoria inscrita;
- d) Participar das reuniões convocadas pelo MinC ou IFES;
- e) Respeitar a diversidade, a dignidade humana, os protocolos de escuta e a legislação vigente;
- f) Autorizar o uso de imagem e som para realização da proposta e divulgação institucional do evento, sem fins comerciais;
- g) Responsabilizar-se pela garantia do cumprimento das obrigações legais relativas do devido respeito à titularidade dos direitos patrimoniais das obras, expressões, práticas e experiências, bem como no tocante a direitos conexos, sincronização musical e direito de imagem, porventura decorrentes das obras apresentadas;
- h) Promover a cultura de paz; a equidade de gênero e raça;
- i) Evitar a utilização de materiais que geram resíduos não recicláveis;



j) Garantir a correta destinação de resíduos sólidos; e

k) Promover ações em prol do meio ambiente e do bem viver.

17.3. As peças de divulgação relacionadas ao evento e às atividades realizadas deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

17.4. Os procedimentos de monitoramento da execução das atividades serão realizados pelo MinC e pelo IFES, de acordo com a proposta prevista e apta para ser realizada na 6ª TEIA Nacional.

17.5. A avaliação da proposta será **in loco**, em que o proponente prestará informações à equipe do MinC ou do IFES, ou a quem eles delegarem, durante a realização das atividades no evento.

17.5.1. A avaliação in loco será considerada como avaliação do cumprimento do objeto do TEC.

17.6. O IFES elaborará Relatório de Verificação Presencial da Execução, podendo pedir documentação complementar (se necessário) e concluirá por:

a) cumprimento integral do objeto (relatório favorável) ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada (relatório favorável com ressalva); ou

b) necessidade de o proponente apresentar Relatório de Objeto da Execução Cultural **em até 15 (quinze) dias**, caso considere não ter sido possível aferir na avaliação in loco o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado (relatório insuficiente).

17.6.1. O Relatório de Objeto da Execução Cultural será enviado individualmente ao proponente pelo IFES, apenas para os casos necessários. Nesse caso, o IFES deverá emitir Parecer Técnico sobre o Relatório.

17.7. A liberação dos recursos do TEC está condicionada à avaliação favorável ou favorável com ressalvas sobre o cumprimento do objeto do TEC, seja pela:

a) emissão do Relatório de Verificação Presencial da Execução, que conclua pelo cumprimento integral (favorável) do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada (favorável com ressalva); ou

b) emissão de Parecer Técnico de análise sobre o Relatório de Objeto da Execução Cultural, que conclua pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada.

17.8. O proponente deverá enviar **Pesquisa sobre a Realização da Proposta** com avaliação da experiência de participação na programação da 6ª TEIA Nacional.

17.8.1. A pesquisa trata de definir resultados e indicadores culturais da Cultura Viva alcançados no evento e demais informações complementares sobre a realização das propostas selecionadas.

17.8.2. A pesquisa deverá ser preenchida no Mapa da Cultura (<https://mapa.cultura.gov.br/oportunidade/6710/#info>), conforme Anexo 10 deste Edital, e enviada em **até 15 (quinze) dias** após a realização do evento.

18. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO TEC

18.1. Após a emissão de avaliação favorável ou favorável com ressalvas pelo IFES sobre o cumprimento do objeto do TEC, o IFES providenciará a liberação dos recursos do TEC.



18.2. Os recursos serão depositados em parcela única, em conta bancária para o TEC, conforme indicado na Etapa de Habilitação.

18.3. A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição da proposta é gratuita e implica na ciência e concordância integral com as regras e condições estabelecidas neste Edital.

19.2. O material enviado durante o Edital não será devolvido, ainda que a proposta não integre à programação da 6ª TEIA Nacional.

19.3. As propostas inscritas passarão a fazer parte do banco de dados do MinC para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

19.4. As propostas poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pelo MinC e pelo IFES, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba ao proponente pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

19.5. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

19.6. Será desclassificado, a qualquer tempo, o proponente que:

a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito neste edital;

b) apresentar proposta que indique quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito; ou

c) incorrer em alguma das vedações ou em desacordo com os prazos e regramentos descritos no Edital.

19.7. A inscrição da proposta não garante a participação na 6ª TEIA Nacional, sendo mera expectativa de direito do proponente.

19.7.1. A participação no evento está condicionada ao limite orçamentário e financeiro do Edital, à disponibilidade na grade de programação e ao resultado do processo seletivo para a concessão do apoio financeiro e/ou credenciamento.

19.8. Caso a proposta seja realizada em comunidade indígena, o MinC e o IFES farão a devida consulta à Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), para que sejam obedecidos os protocolos e as orientações necessárias.

19.9. Casos não previstos durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Curadoria.

19.10. Os demais casos não previstos durante o processo seletivo serão resolvidos pelo MinC e/ou pelo IFES, considerando o âmbito de atuação de cada partícipe do TED – SCDC nº 05/2025.

19.11. O MinC e o IFES não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização



das atividades previstas nas propostas contempladas, sendo essas de total responsabilidade do proponente.

19.12. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, não se aplicando a feriados municipais ou estaduais.

19.13. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

19.14. O proponente será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando o MinC e o IFES de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.15. Ao se inscrever, o proponente garante a inexistência de plágio na proposta, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

19.16 É obrigatória a menção à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, ao Ministério da Cultura, à Política Nacional de Cultura Viva e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES nas propostas realizadas, promocionais ou não, relacionadas à 6ª TEIA Nacional, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Cultura Viva, do IFES e da Facto em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio financeiro recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos proponentes.

19.16. Em caso de denúncia, esta poderá ser encaminhada preferencialmente pelo canal de atendimento da Plataforma Rede Cultura Viva - Fala BR (<http://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f>) ou por meio da Ouvidoria do Ministério da Cultura (<http://www.gov.br/cultura/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/ouvidoria/ouvidoria>), com indicação do nome deste Edital e detalhando a mensagem para possibilitar a avaliação da denúncia.

19.17. Este Edital será disponibilizado em versão acessível com audiodescrição no Sistema Mapa da Cultura (<https://mapa.cultura.gov.br/oportunidade/6710/#info>) e na Plataforma Cultura Viva (<http://www.gov.br/culturaviva/pt-br>).

19.18. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao IFES, por meio do endereço eletrônico (e-mail): (teianacional.2026@ifes.edu.br).

20. DOS ANEXOS

20.1. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- Anexo 1 – Categorias, Definições de Vagas e Concessão do Apoio Financeiro
- Anexo 2 – Ficha de Inscrição (modelo a ser preenchido no Mapa da Cultura)
- Anexo 3 - Critérios de Avaliação
- Anexo 4 - Declaração de Vínculo com Ponto/Pontão de Cultura
- Anexo 5 - Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural (sem CNPJ - representados por pessoa física)



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Viana

- Anexo 6 – Autodeclaração étnico-racial – para pessoas negras (pretas ou pardas) ou indígenas
- Anexo 7 - Autodeclaração para pessoas com deficiência
- Anexo 8 – Formulário para Pedido de Recurso (modelo a ser preenchido no Mapa da Cultura)
- Anexo 9 - Termo de Execução Cultural
- Anexo 10 – Pesquisa sobre a Realização da Proposta (modelo a ser preenchido no Mapa da Cultura)